



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Gabinete - Governo - Convênios / NAE - núcleo de ações estratégicas
e-mail: convenioscordeiropolis@gmail.com 19-3556-9900 e 19-9-9966-1640

Ofício n. 0112/2022

Ref.: Declarações referente a Portaria Interministerial nº 424/2016

Cordeirópolis, 4 de Agosto de 2022.

Tendo em vista a Celebração de Instrumento referente ao Programa 8100020220057 com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, encaminhamos as Declarações referente a Portaria Interministerial nº 424/2016, informando a regularidade do município de Cordeirópolis/SP para ciência deste órgão:

- Inexistência de vedação ao recebimento de transferências voluntárias
- Observância dos limites da lei de responsabilidade fiscal
- Respeito aos limites de despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-privadas
- Transparência na gestão fiscal
- Relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao registro público de empresas mercantis e atividades afins


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Ao
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Gabinete - Governo - Convênios / NAE - núcleo de ações estratégicas
e-mail: convenioscordeiropolis@gmail.com 19-3556-9900 e 19-9-9966-1640

INEXISTÊNCIA DE VEDAÇÃO AO RECEBIMENTO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Declaro inexistência de vedação ao recebimento de transferência voluntária nos termos do art. 33, combinado com o inciso I do § 3º do art. ao disposto no art. 23, § 3º, e art. 25, inciso IV, alínea "c", da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, de que Município de Cordeirópolis/SP não realizou operações de crédito enquadrada no §1º do art. 33 da referida lei.

Por ser verdade assino a presente declaração.

Cordeirópolis, 4 de Agosto de 2022.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



OBSERVÂNCIA DOS LIMITES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Declaro inexistência de vedação ao recebimento de transferência voluntária por descumprimento de limites, em atendimento ao disposto ao art. 23, §3º e art. 25, §1º, IV, “c”, da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e art. 22, inciso XI, da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 424/2016, que o Relatório de Gestão Fiscal evidencia o cumprimento pelos Poderes e órgãos elencados no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) dos seguintes limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal:

- a) limites de despesa total com pessoal;
- b) limites das dívidas consolidada e mobiliária;
- c) limite de operações de crédito, inclusive por antecipação de receita;
- d) limite de inscrição em Restos a Pagar, aplicável para o último ano do mandato,

Obs: Declaração com validade no mês de assinatura

Cordeirópolis, 4 de Agosto de 2022.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Gabinete - Governo - Convênios / NAE - núcleo de ações estratégicas
e-mail: convenioscordeiropolis@gmail.com 19-3556-9900 e 19-9-9966-1640

**RESPEITO AOS LIMITES DE DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO
DERIVADAS DO CONJUNTO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS**

Declaro a regularidade do Município de Cordeirópolis/SP, respeitou os limites referentes as Despesas de Caráter Continuado Derivadas do Conjunto das Parcerias Público-Privadas já contratadas no ano anterior limitam-se a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida do exercício e as despesas anuais dos contratos vigentes nos 10 (dez) anos subsequentes limitam-se a 5% (cinco por centos) da receita corrente líquida projetada para os respectivos exercícios, conforme disposto no art. 28, da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

Cordeirópolis, 4 de Agosto de 2022.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Gabinete - Governo - Convênios / NAE - núcleo de ações estratégicas
e-mail: convenioscordeiropolis@gmail.com 19-3556-9900 e 19-9-9966-1640

**DIVULGAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
TRANSPARÊNCIA NA GESTÃO FISCAL**

Declaro o cumprimento, pelo Município de Cordeirópolis/SP, da exigência de divulgação da execução orçamentária e financeira por meio eletrônico de acesso ao público e de informações pormenorizadas relativas à receita e à despesa em atendimento ao disposto no art. 73-C da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Obs: Declaração com validade no mês de assinatura

Cordeirópolis, 4 de Agosto de 2022.



José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis



**RELAÇÃO DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA
MISTA AO REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS E ATIVIDADES
AFINS**

Declaro a regularidade do Município de Cordeirópolis/SP quanto ao fornecimento da relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao Registro Público de Empresas Mercantis e Atividades Afins de que trata o Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, consoante o prescrito no art. 92 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Obs: Declaração com validade no mês de assinatura

Cordeirópolis, 4 de Agosto de 2022.


José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

D E S P A C H O

EXPEDIENTE : TC-016964.989.22-2

REQUERENTE : ▪ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF 110.195.488-43)

ÓRGÃO : ▪ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)

ASSUNTO : Ofício nº 0112/2022, datado de 04 de agosto de 2022, subscrito por José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, tendo em vista a Celebração de Instrumento referente ao Programa 8100020220057, com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos, encaminha Declarações referentes à Portaria Interministerial nº 424/2016, que dispõem sobre a regularidade, quanto:

1. Inexistência de vedação ao recebimento de transferências voluntárias;
2. Observância dos limites da lei de responsabilidade fiscal;
3. Respeito aos limites de despesas de caráter continuado derivadas do conjunto das parcerias público-privadas;
4. Transparência na gestão fiscal; e,
5. Relação das empresas públicas e das sociedades de economia mista ao registro público de empresas mercantis e atividades afins.

Encaminhe-se o presente protocolado à consideração da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora do processo TC-003811.989.22-7, que trata do exame da prestação de contas da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, relativas ao exercício de 2022, para conhecimento e adoção das providências que Sua Excelência entender pertinentes.

DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE

mcb

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-1IS3-E90E-6YHT-4VBD

DESPACHO

EXPEDIENTE: TC-016964.989.22-2

INTERESSADO: ▪ JOSE ADINAN ORTOLAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS

ASSUNTO: Encaminha declaração sobre a regularidade fiscal do Município de Cordeirópolis, relativa às condições para assinatura de convênios

Trata-se de expediente encaminhado pelo Sr. JOSE ADINAN ORTOLAN, Prefeito do Município de Cordeirópolis, versando sobre a regularidade fiscal daquela localidade, relativa às condições para assinatura de convênios.

Ao Cartório para **referenciamento** deste protocolado ao processo TC-003811.989.22-7 - Contas Anuais do Exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, sob minha relatoria.

Depois, encaminhe-se à **UR-10** para anotações e subsídio dos trabalhos de inspeção.

Por fim, **arquive-se**.

GCCCM, 12 de Agosto de 2022

CRISTIANA DE CASTRO MORAES
CONSELHEIRA

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: CRISTIANA DE CASTRO MORAES. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-297Z-1BUG-5MFJ-67Z0

PROCESSO: **00016964.989.22-2**

REQUERENTE/SOLICITANTE: ■ JOSE ADINAN ORTOLAN

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)

ASSUNTO:
Ofício nº 0112/2022 de 04 de agosto de 2022, subscrito pelo Sr. Prefeito do Município de Cordeirópolis José Adinan Ortolan.

Assunto: Encaminha Declarações, referentes à Portaria Interministerial nº 424/2016, informando a regularidade do Município, visando a celebração de instrumento referente ao Programa com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.

Obs: Origem Prot 14432.

EXERCÍCIO: 2022

Senhor Chefe Técnico da Fiscalização,

Encaminho o presente a Vossa Senhoria para cumprimento da r. determinação.

GDUR-10-Araras, em 19 de setembro de 2022.

Paulo César Silva Alvarenga

Diretor Técnico de Divisão

UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-40LV-7A5W-5752-39B4

PROCESSO: 00016964.989.22-2

REQUERENTE/SOLICITANTE: ■ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**)

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)

ASSUNTO: Ofício nº 0112/2022 de 04 de agosto de 2022, subscrito pelo Sr. Prefeito do Município de Cordeirópolis José Adinan Ortolan.

Assunto: Encaminha Declarações, referentes à Portaria Interministerial nº 424/2016, informando a regularidade do Município, visando a celebração de instrumento referente ao Programa com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.

Obs: Origem Prot 14432.

EXERCÍCIO: 2022

Senhor Diretor da Unidade Regional de Araras,

Vistos,

Trata-se de expediente encaminhado pelo Sr. Jose Adinan Ortolan, Prefeito do Município de Cordeirópolis, versando sobre a regularidade fiscal daquela localidade, relativa às condições para assinatura de convênios.

Os autos vieram para esta Unidade Regional de Araras por determinação da Excelentíssima Conselheiro, Dra. Cristiana de Castro Moraes, para anotações e subsídio aos trabalhos de inspeção.

Informo que realizamos as anotações pertinentes e o presente expediente subsidiará a análise do TC-03811.989.22-7, propondo por fim e com a devida vénia que os autos sejam remetidos ao arquivo, conforme r. decisão constante no Evento 15.

À consideração de Vossa Senhoria.

UR.10.4 (Araras), 6 de dezembro de 2022.

PERICLES AGUIAR DE SOUZA JUNIOR
Chefe Técnico da Fiscalização Substituto

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PERICLES AGUIAR DE SOUZA JUNIOR. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-AJ6K-1GJQ-5S36-3MWC

PROCESSO: 00016964.989.22-2

REQUERENTE/SOLICITANTE: ■ JOSE ADINAN ORTOLAN (CPF ***.195.488-**)

ÓRGÃO DA ORIGEM: ■ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS (CNPJ 44.660.272/0001-93)

ASSUNTO:
Ofício nº 0112/2022 de 04 de agosto de 2022, subscrito pelo Sr. Prefeito do Município de Cordeirópolis José Adinan Ortolan.

Assunto: Encaminha Declarações, referentes à Portaria Interministerial nº 424/2016, informando a regularidade do Município, visando a celebração de instrumento referente ao Programa com o Ministério da Mulher, Família e Direitos Humanos.

Obs: Origem Prot 14432.

EXERCÍCIO: 2022

Excelentíssima Senhora Conselheira,

Tendo em vista o relatado pelo chefe técnico da fiscalização, em manifestação que me precede, encaminho o presente à elevada consideração de Vossa Excelência.

GDUR-10-Araras, em 06 de dezembro de 2022.

Paulo César Silva Alvarenga

Diretor Técnico de Divisão

UR-10-Araras

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: PAULO CESAR SILVA ALVARENGA. Sistema e-TCE-SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 4-AK8I-M50J-6YKX-5D36